



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
GABINETE DA VEREADORA JANAINA PASCHOAL

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº _____/2025

**COM BASE NA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO, REQUEIRO INFORMAÇÕES À
SRA. ELISABETE FRANÇA, SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO E
URBANISMO, SOBRE AS ATIVIDADES DO
PROGRAMA PRÓ-CENTRO E OS IMPACTOS
DA LEI Nº 12.350/1997.**

Desde o dia da posse, esta Vereadora busca políticas públicas do Município para tratar o tema dos bens tombados ou protegidos por legislação preservacionista, sentindo a falta de um amplo incentivo à preservação do patrimônio histórico da cidade. Em suas pesquisas, para fins de incentivo culturais ao setor, destacaram-se dois programas atualmente em vigor: o Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais (PROMAC) da Lei Municipal 15.984/2013 e o Programa de Requalificação Urbana e Funcional do Centro de São Paulo (PROCENTRO) da Lei Municipal 12.350/1997.

A fim de averiguar a situação destas medidas, esta Vereadora propôs o Requerimento de Informação nº 231/2025, para conhecer a situação dos projetos de restauração e conservação de bens protegidos por órgão oficial de preservação, submetidos ao PROMAC. Na resposta apresentada pela Secretaria Municipal da Cultura foi descrito que, desde 2018, foram apresentados apenas 30 projetos de restauração, dos quais 14 foram aprovados e apenas 2 tiveram a captação de recursos concluída.

No entanto, não foram encontradas informações suficientes sobre a existência e o funcionamento da Lei 12.350/1997, especializada unicamente na conservação externa de bens tombados na região do Centro Histórico.

Diferentemente da Lei Municipal 13.496/2003, que estipulou benefícios fiscais para



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
GABINETE DA VEREADORA JANAINA PASCHOAL

investimentos em obras de melhoramento do centro (Sé e República) durante o prazo de cinco anos da publicação da lei, e da Lei Municipal 14.096/2005, com incentivos para a Luz e com duração de até dez anos da publicação da norma, a Lei 12.350/1997 não tem prazo fixado para sua extinção e recentemente passou por alterações em seu regulamento.

Nesse sentido, a Portaria PREF nº 128, de 4 de fevereiro de 2022, atribuiu a gestão do programa a Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL), indicando que ainda é possível o recebimento de certificados de incentivos com base nesse programa ou, ao menos, a manutenção dos certificados já existentes.

Não apenas isso, o Demonstrativo de Renúncias de Receitas Existentes, apresentado no âmbito da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, indica a previsão de isenção de R\$ 5,22 milhões em 2026, R\$ 5,43 milhões em 2027 e R\$ 5,63 milhões em 2028, exclusivamente para a custeio dos benefícios da Lei 12.350/97. Desta forma, os referidos incentivos ainda causam impacto no orçamento público, o que significa dizer que ainda existem prédios sendo conservados com recursos do não pagamento de IPTU.

Contudo, ao buscar sobre informações do programa nos sítios eletrônicos da Prefeitura, o único endereço que parece fazer referência ao PROCENTRO (Procentro - Secretaria Municipal de Gestão – Prefeitura) recomenda um link inacessível (www.procentro.com.br). Em outras notícias sobre as atividades da Prefeitura para beneficiar o centro, não há qualquer citação aos benefícios tributários concedidos por esta lei.

Por esses motivos, solicita-se à **COLENDIA MESA**, nos termos do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que seja oficiado a Sra. Elisabete França, Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento, para que forneça as seguintes informações:

1. A Lei 12.350/1997 vem sendo utilizada? Se sim, qual o procedimento para requisitar a emissão de certificados de incentivo e receber o abatimento de IPTU em caso de



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
GABINETE DA VEREADORA JANAINA PASCHOAL

- conservação de bem tombado? Se não, por que razão, na medida em que a LDO de 2026 prevê isenção com fulcro em tal lei até 2028?
2. Quantos projetos já foram inscritos ao todo, quantos foram rejeitados e quantos foram aprovados? A quais prédios dizem respeito os projetos aprovados?
 3. Quantos e quais projetos foram interrompidos pela não conservação do imóvel?
 4. Existe algum sítio eletrônico acessível em que o munícipe possa obter informações sobre os projetos de conservação e possa escolher contribuir?
 5. Ainda existe a Comissão do PROCENTRO? Se não, qual a atual comissão julgadora dos projetos recebidos e qual a sua composição? Se sim, quem é o responsável por ela?
 6. Quem decide os profissionais integrantes dessa comissão julgadora?
 7. Quanto dinheiro foi investido no centro até o momento com base nesta lei?

Renovando-se protestos de elevada estima e consideração à Mesa e à Sra. Secretária, a Vereadora e seu Gabinete ficam à disposição para informações complementares

São Paulo, 24 de julho de 2025.

JANAINA PASCHOAL
Vereadora - PP